



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS
TRABALHADORES NO COMÉRCIO

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000094750 em 07/01/2016.

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO - CNTC, REALIZADA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE NOVEMBRO DE 2015, NA SEDE DA CNTC, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Às dez horas (10h) do dia vinte e cinco (25) do mês de novembro de 2015, em primeira e única convocação, na Sede da CNTC, em Brasília/DF, com a presença dos delegados representantes de **24 (vinte e quatro)** Federações filiadas e em condições de votar, conforme assinaturas constantes da lista de presenças, previamente elaborada, teve início a Assembleia Extraordinária do Conselho de Representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio. *1) **INSTALAÇÃO DA MESA** - Instalada pelo presidente Levi Fernandes Pinto, que ato contínuo convidou os vice-presidentes Vicente da Silva e Valmir de Almeida Lima, o diretor 1º secretário Lourival Figueiredo Melo, o diretor 1º tesoureiro Luiz Carlos Motta, a diretora de assuntos internacionais Maria Bernadete Lira Lieuthier, o diretor de assuntos trabalhistas e judiciários Ageu Cavalcante Lemos e o diretor de assuntos de seguridade social Ronaldo Nascimento para que tomassem assento à mesa. Após composição da mesa, solicitou aos presentes que de pé ouvissem o Hino Nacional. O Presidente fez uma breve saudação aos presentes, externando sua alegria e satisfação em recebê-los por ocasião de mais uma Reunião do Conselho de Representantes da CNTC, em seguida, solicitou ao Diretor 1º Secretário Lourival Figueiredo Melo que procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial da União do dia 09 de novembro de 2015, Seção 3, página 223, com o seguinte teor: "CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO - CNTC. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES. Pelo presente edital, ficam convocados os membros do Conselho de Representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio - CNTC que se encontra em gozo de seus direitos sociais, observadas a legislação em vigor e as normas estatutárias aplicáveis, para se **REUNIREM** em 1ª (primeira) e única convocação, às 10h (dez horas) do dia 25 (vinte e cinco) de novembro do corrente ano (2015), em sua sede na Avenida W5 Sul, Quadra 902, Bloco "C", em Brasília/DF, para **DELIBERAR** sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: analisar, discutir e votar a alteração do estatuto da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio. Brasília/DF, 05 de novembro de 2015. LEVI FERNANDES PINTO - Presidente". Dando andamento o presidente da CNTC discorreu que esta Assembleia Extraordinária tem como objetivo analisar, discutir e votar a reformulação do estatuto da Entidade, considerando que após profunda análise perceberam a necessidade de fazerem algumas correções ortográficas e alterações no referido documento, explicando pontualmente sobre as sugestões que serão apresentadas para possível alteração em alguns artigos do referido Estatuto Social da Entidade. Disse que espera contar com a colaboração dos delegados presentes no sentido de se atentarem apenas a matéria em pauta, que cabe ao douto colegiado aprovar ou não a reforma estatutária, passando a fazer a apresentação do documento no telão e elencando pontualmente todas as mudanças sugeridas, conforme a seguir: No Artigo 4º a sugestão é que seja inserido como inciso V - Orientar, caso não surtam efeito os esforços previstos no inciso III deste artigo, para a criação de uma Comissão de negociações, formada pelos principais interessados empregados das empresas, para convocação da Assembleia Geral dos Trabalhadores das mesmas, com o fim de definir as reivindicações da categoria e deliberar sobre a paralisação coletiva da prestação de serviços, a qual se consumará, desde que conte com um *quorum* mínimo de 30% (trinta por cento) dos trabalhadores envolvidos, em primeira convocação, e de 15% (quinze por cento), em segunda. Idêntico *quorum* servirá, também, para a decretação da suspensão da paralisação. Conseqüentemente com a inserção do novo inciso necessária se faz a renumeração dos demais incisos do artigo 4º; No Artigo 7º, no inciso III a sugestão é que onde consta a palavra "presidente" seja escrita "Presidente", mantendo o texto na íntegra;

Referiu-se aos capítulos enumerados equivocadamente, referindo-se ao Capítulo VIII - Das penalidades às federações filiadas para que seja alterado para Capítulo VII, ao Capítulo VIII - Da administração para que seja alterado para Capítulo IX; ao Capítulo IX - Da diretoria para que seja alterado para Capítulo X; ao Capítulo X - Do Conselho de Representantes para que seja alterado para Capítulo XI; ao Capítulo XI - Do Conselho Fiscal para que seja alterado para Capítulo XII, ao Capítulo XII - Penalidades aos diretores e membros do Conselho Fiscal titulares ou suplentes para que seja alterado para Capítulo XIII; ao Capítulo XIII - Da transposição de cargos para que seja alterado para Capítulo XIV; ao Capítulo XIV - Da perda, renúncia, extinção ou substituição de mandato para que seja alterado para Capítulo XV; ao Capítulo XV - Das comissões disciplinar, de enquadramento sindical e de relacionamento sindical para que seja alterado para Capítulo XVI; ao Capítulo XVI - Do patrimônio da confederação para que seja alterado para Capítulo XVII; ao Capítulo XVII - Da alteração estatutária para que seja alterado para Capítulo XVIII; ao Capítulo XVIII - Das disposições transitórias para que seja alterado para o Capítulo XIX; No Artigo 31 a sugestão é pela retirada do mesmo, considerando que o Edital de Convocação deverá ser publicado no Diário Oficial da União, constando todos os dados contemplados no Aviso Resumido. Que no caso de deliberarem pela retirada deste, seja feita a renumeração dos artigos posteriores; No Artigo 38 a sugestão no inciso III, é que seja retirada a letra "o" posterior à palavra "examinará", mantendo o texto anterior na íntegra; No Artigo 43, no § 1º onde consta "8h00 (oito horas) da manhã" a sugestão é que altere para "8h (oito horas)"; No Capítulo VIII - "Do quorum - Da vacância da administração" a sugestão é que seja alterado para "Do quorum - Da vacância da administração"; Nos Artigos 52, 53, 63 e §3º, 92 e parágrafo único e no 121 onde se lê "quórum" ou "quorum" seja alterado para "quorum"; No Artigo 57, foi sugerido em caso de exclusão do Artigo 31, o seguinte texto para a letra "a", "edital e folha de jornal que publicou o edital de convocação da eleição"; No Artigo 65, nas letras "p" e "q", foi sugerido que onde consta a letra "j", seja alterado para "i", e caso seja deliberado pela exclusão do Artigo 31, onde consta o Artigo 65 seja alterado para Artigo 64; No Artigo 67 no inciso XV, onde consta "assinar com o Presidente", seja alterado para "assinar com o Diretor Tesoureiro Geral"; Nos Artigos 88 letra "d" e 93 letra "h", onde consta "assembleia", a sugestão é que seja alterado para "Assembleia"; No Artigo 90, onde consta "ordinárias" foi sugerido que seja alterado para "Ordinárias"; No Artigo 93 seja inserido "no" antes de "Diário Oficial da União"; No Artigo 96, caso seja deliberado pela exclusão do Artigo 31, passará a ser 96 e em seu caput onde consta "alínea "c", do artigo 95" será alterado para "alínea "c", do artigo 94"; No Capítulo XIV onde consta "Mandatos" seja alterado para "Mandato"; No caput do Artigo 101 foi sugerido a retirada das expressões "Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro Geral", alterando para o seguinte texto: "Art. 100. Os membros da Diretoria eleitos e empossados, durante o mandato, poderão ter seus cargos permutados por:"; No Artigo 119 onde consta "50%+1" seja alterado para "50% + 1"; No Artigo 121 onde consta "3 - Federação dos Empregados no Comércio do Estado do Rio de Janeiro - votante: Carlos Alberto Malta da Silva" seja alterado para "3 - Federação dos Empregados no Comércio e Serviço dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo - votante: Carlos Alberto Malta da Silva", "12 - Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio - votante: José de Jesus Pinto Damasceno" seja alterado para "12 - Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos - votante: José de Jesus Pinto Damasceno", "15 - Federação dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados Petróleo do Estado de São Paulo - votante: André Lincoln Vicentini" seja alterado para "15 - Federação dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo - votante: André Lincoln Vicentini", "16 - Federação Nacional dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral - votante: Dorvalino de Oliveira" seja alterado para "16 - Federação Nacional dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Auxiliares de Administração no Comércio



